



	APRESENTAR C.A. VÁLIDO. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM PERMANENTE DE ÁGUA.				
05	CALÇADO Nº 38 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA AGENTES QUÍMICOS APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM PERMANENTE DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. VÁLIDO. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM PERMANENTE DE ÁGUA E CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	WORK FLEX	275	R\$ 25,71	R\$ 7.070,25
06	CALÇADO Nº 41 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA AGENTES QUÍMICOS APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM PERMANENTE DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. VÁLIDO. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA	WORK FLEX	275	R\$ 24,96	R\$ 6.864,00





	PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM				
TOTAL: R\$ 30.082,80 (trinta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)					

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 046/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no domicílio bancário da empresa: Banco ITAÚ S/A, Agência 3704, Conta Corrente 20.644-4, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 1.808/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

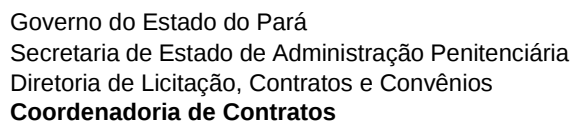
$$R = V(I-I_0)$$

Io

onde:

R – Valor do reajuste procurado;





V – Valor contratual a ser reajustado;

Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a SEAP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da SEAP.

4.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

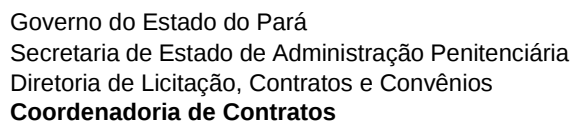
5.1.7. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 12 de maio de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO Dados: 2021.05.11 16:20:35 -
03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122
Assinado digitalmente por EXINCOM DO BRASIL COMERCIO E
MANUTENCAO DE EXTIN:19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil, OU=000001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AC SERASA RFB V5, OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO BRASIL COMERCIO E
MANUTENCAO DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-06 08:57:05
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAFAEL MATUDA

**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de educação, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 2º - Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655111

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 198 de 19/04/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 23/04/2021 no DOE Nº 34.561, Protocolo: 647657.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655072

Errata da PORTARIA Nº 1430 de 02/07/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 09/07/2020 no DOE Nº 34.276, Protocolo: 559603.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655070

Errata da PORTARIA Nº 1383 de 05/06/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 09/06/2020 no DOE Nº 34.248, Protocolo: 55.1875.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655066

Errata da PORTARIA Nº 186/2021 de 23/03/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 29/03/2021 no DOE Nº 34.536, Protocolo: 640173.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655063

Errata da PORTARIA Nº 2581/2020 de 15/12/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 21/12/2020 no DOE Nº 34.441, Protocolo: 613320.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 05(cinco) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 16 (dezesesseis) dias.

Protocolo: 655057

Errata da PORTARIA Nº 188/2021 de 29/03/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 07/04/2021 no DOE Nº 34.544, Protocolo: 642488.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655059

CONTRATO

CONTRATO: 086/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.944,50 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: BELPARA COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.903.157/0001-40

ENDEREÇO: Travessa Humaitá nº 2233 - Térreo CEP. 66093-047 - Marco - Belém - Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655140

CONTRATO: 088/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 30.082,80 (trinta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 19.320.823/0001-22

ENDEREÇO: Rua Professora Regina C. Marinoni, 264 – Bairro: Prado Velho, CEP: 80215.250 – Curitiba - Paraná.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655129

CONTRATO: 085/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.673.210/0001-00

ENDEREÇO: Av. Getulio vargas, 1038 - cx 28 Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655115

CONTRATO: 092/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 1.556,50 (mil quinhentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

ENDEREÇO: Rua Exc. Braz da Silveira Leal, nº 74 – Loja Dois – Vila Independência – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.347-090.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655161

CONTRATO: 093/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 37.351.556/0001-32

ENDEREÇO: Rua Dom José Tomaz, 1126 – Apto 1001, Tirol, Natal/ RN, CEP 59022-250.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655164

CONTRATO: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.141,50 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: J. M. DE SOUSA JUNIOR

CNPJ: 10.715.575/0001-44

ENDEREÇO: Av. Gentil Bittencourt, 2289, fundos, bairro São Brás, CEP: 66063-022.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655149